PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 2[illegible] LARANJAL PAULISTA - SP
FONE: (0**15)32-3-[illegible] FAX (0**15)3283 32[illegible]-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500-000
C.N.P.J. 46.634.[illegible]-80 e-mail: pmlp@lpnet.com.br

LEI Nº 2.430, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Abre crédito suplementar na importância de R$ 477.000,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, a saber:

02	**ÓRGÃO EXECUTIVO**		
0212	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
	Setor de FUNDEF		
	123610011.1.010 Const. e Ref. de Esc. de Ens.Fundamental		
	449000 - 114 -	Aplicações Diretas	90.000,00
	123610011.2.016 Manut.Ens.Fund. c/ Rec. do FUNDEF		
	319000 - 136	Aplicações Diretas	127.000,00
	339000 - 141	Aplicações Diretas	80.000,00
	449000 - 146	Aplicações Diretas	180.000,00
	TOTAL		**477.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), que alude o Parágrafo 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei n.º 4.320/64, será coberto com os recursos do FUNDEF.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 47, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 29 de setembro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos
(01)